

**MINISTÉRIO DA DEFESA****DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2007**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Defesa, resolve

**PROMOVER,**

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa, ao Grau de Grã-Cruz, os seguintes Oficiais-Generais:

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE MOURA NETO;  
Almirante-de-Esquadra MARCOS MARTINS TORRES;  
General-de-Exército ENZO MARTINS PERI;  
General-de-Exército MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA;  
Tenente-Brigadeiro-do-Ar JUNITI SAITO;  
Tenente-Brigadeiro-do-Ar CLEONILSON NICÁCIO SILVA; e  
Tenente-Brigadeiro-do-Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA.

Brasília, 3 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Waldir Pires

**Presidência da República****DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 208, de 3 de abril de 2007. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Europeu de Investimento - BEI (*European Investment Bank*), destinada a financiar o Programa Multissetorial BEI - Linha de Crédito - ALA III.

Nº 209, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação do nome do Senhor ELI LORIA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Nº 210, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 778, de 25 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Beneficente Cristã de Ilhota para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

Nº 211, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 353, de 12 de julho de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Rádio Comunitária Águas Frias para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

Nº 212, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 742, de 23 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Nº 213, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 99, de 16 de março de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Nº 214, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 26 de março de 2007, que outorga concessão à Fundação Semeador para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Nº 215, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 648, de 22 de setembro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Boa Vista para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Nº 216, de 3 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 155, de 16 de abril de 2004, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

**SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS****CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 124, DE 30 DE MARÇO DE 2007 (\*)**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega de projetos a serem financiados com recursos da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SPDCA/SEDH), e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e em cumprimento a deliberação do Conselho, em sua 148ª Assembléia Ordinária, resolve:

Art. 1º Prorrogar prazo para entrega dos projetos a serem financiados com recursos da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SPDCA/SEDH), e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, para 13 de abril de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 02 de abril de 2007, Seção 1, página 1.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento****GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 3 DE ABRIL DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, nos termos dispostos nos Capítulos I e II do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934,

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 4, de 10 de janeiro de 2001; a Ata da Reunião do Comitê Consultivo Agrícola Brasil-Estados Unidos da América, de 30 de setembro de 2005, e o que consta do Processo nº 21000.000889/2007-80, resolve:

Art. 1º Alterar a Parte I do Anexo da Instrução Normativa nº 4, de 10 de janeiro de 2001, incluindo o Aeroporto Internacional do Recife / Guararapes - Gilberto Freyre e os Portos do Recife e de Suape, localizados no Estado de Pernambuco, como pontos de entrada de frutos (Categoria 3, classe 4) de uva (*Vitis* spp.), cereja (*Prunus avium*), pêssego (*Prunus persica*), pêra (*Pyrus communis*), maçã (*Malus domestica*), nectarina (*Prunus persica* var. *nucipersica*), morango (*Fragaria* spp.), damasco (*Prunus armeniaca*) e ameixa (*Prunus domestica*), procedentes da Costa Oeste dos Estados Unidos da América (Estados de Washington, Oregon, Califórnia, Idaho e Arizona).

Parágrafo único. Excluir o requisito de comunicação prévia do envio ao Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 7, DE 3 DE ABRIL DE 2007**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16 de junho de 2005, publicada no DOU de 20 de junho de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21028.000776/2007-76, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa E2 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, sob o número BR MG 196, CNPJ nº 07.383.955/0001-14, Inscrição Estadual 141.434.832-0020, localizada na Rua Vicente Ferreira, nº 5, sala 6, Centro, Carmo de Minas/MG, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres (FEC); b) Fumigação em Câmaras de Lona BrMe (FCL); c) Fumigação em Câmaras de Lona Fosfina (FCL); d) Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por sessenta meses, conforme § 4º do art. 1º da Instrução Normativa SDA nº 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura: João Vicente Diniz - Superintendente Federal/SFA/MAPA-MG.

JOÃO VICENTE DINIZ

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 4.629, de 21 de março de 2003, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria Ministerial nº 527, de 15 de agosto de 1995, e o que consta do Processo nº 21.000.001886/2007-63, resolve:

Art. 1º Aprovar os Programas de Controle de Resíduos e Contaminantes em Carne (Bovina, Aves, Suína e Equina), Leite, Mel, Ovos e Pescado do exercício de 2007, em conformidade com o disposto no art. 6º da Portaria Ministerial nº 527, de 15 de agosto de 1995, no Processo nº 21.000.001886/2007-63, e nos anexos da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Informar que as análises relativas aos Programas de Controle de Resíduos e Contaminantes em Carne (Bovina, Aves, Suína e Equina), Leite, Mel, Ovos e Pescado para o exercício de 2007, serão realizadas nos laboratórios oficiais e credenciados pela Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA para integrarem o PNCR, em conformidade com o anexo da presente Instrução Normativa.

Art. 3º A CCRC/SDA determinará, para plena execução do PNCR 2007, o remanejamento da remessa de amostras para outro laboratório habilitado a realizar as análises requeridas pelo PNCR, sempre que tomar conhecimento que o laboratório anteriormente escolhido apresentou qualquer não conformidade que impossibilite a realização da programação para o exercício de 2007.

Art. 4º As alterações complementares do PNCR-2007 para o Controle de Resíduos e Contaminantes em Carne (Bovina, Aves, Suína e Equina), Leite, Mel, Ovos e Pescado, em razão de adequação à aquisição de novos equipamentos adquiridos pelo MAPA, das eventuais validações de métodos analíticos ou de quaisquer outras atualizações técnicas necessárias que ocorrerem no período, serão imediatamente publicadas em complementação ao PNCR-2007 e levadas a conhecimento público.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES MACIEL.